EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COD TCE: 42EDF67803E694B580A38D5E542EF69ECE979252

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em Macieira, SC, representado pela Prefeita Municipal a Senhora SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei n° 147/2014 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br, até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 06/08/2026

HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 14h10 (horário de Brasília)

HORA DE ABERTURA: 14h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com, e do Município de Macieira/SC www.macieira.sc.gov.br.

Licitação exclusiva para ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme preceitos da Lei Complementar n° 123/2006.

1 DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição, de forma parcelada, de itens para o desenvolvimento de projetos educacionais, atividades socioeducativas, e ainda campanhas de prevenção e itens personalizados, visando o atendimento aos projetos desenvolvidos pelo Município de Macieira/SC.

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Macieira, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As formas de execução do objeto estão descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital e devem ser cumpridas fielmente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Desp. 37 - Manut. das Ativ. E Festividades Culturais - 04.002.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00 / 2.500.1001.100000 -

Desp. 15 – Manut. do Programa Atenção Primaria - 12.001.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00 / 2.600.0000.303800 - Transf. do SUS/União - Bloco Manutenção

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.244.0801.2062.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto

licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.6.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.
4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.6.9. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.9. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
4.9 .1. De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2419/2025, este Processo Licitatório destina-se **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MPE's.**

4.10. Devendo observar o disposto nos subitens seguintes:
4.10.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
4.10.2. Deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.10.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
4.10.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
4.10.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
4.10.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Conforme os termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.8. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Os valores apresentados devem englobar todo e qualquer tipo de custos, incluindo deslocamento, fretes, todos os custos de instalação de novos pontos e manutenção e reparo dos pontos já existentes, bem como equipamentos em comodatos que sejam necessários para o bom desempenho da velocidade da internet;
6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
6.1.3 **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**
6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
6.1.4.1 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como **"PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**
6.1.5. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V)

6.1.6. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens, correrão por conta da proponente vencedora.

6.4. A presente contratação não gera vínculos empregatícios com a contratada e seus colaboradores, sendo de total responsabilidade da Contratada.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto apresentado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.
7.7.3. O licitante poderá uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder ao cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.
7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.
7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).
I) No caso de empate ficto, o critério de desempate será concedido benefício conforme estabelecido no Decreto n° 2419, de 13 de janeiro de 2025, conforme artigo 1° e seus incisos.
II) Não se resolvendo, será utilizado o previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. A proponente vencedora dos lances do pregão deverá apresentar proposta adequada com os valores finais do pregão, em até 02 (duas) horas após solicitado, via plataforma eletrônica.
7.26.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.29. Consideram-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.29.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
7.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.29.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.
7.29.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham a planilha de composição de custos, demonstrando que o valor proposto é passível de execução, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.29.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.
7.29.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
7.29.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);
8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. **Os documentos de habilitação** deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.** Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica:
8.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:
8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
8.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
8.9.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;
8.9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula TCU nº 283).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

8.12. Demais exigências;
8.12.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.
8.12.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a"e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal. **(Anexo IV)**
8.12.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**
8.12.4 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**
8.12.5 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**
8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição**. (Anexo VI)**

8.12.7**Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
8.12.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.13.1. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
9.1.3. Visando os prazos de envio da documentação e analise, quando for necessário abrir os prazos conforme item 8.7 deste instrumento.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.2. Realizar as entregas conforme exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
12.1.3 A licitante vencedora deverá garantir a regularidade das entregas, conforme as normas vigentes, garantindo a qualidade dos produtos.
12.1.4. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes ou divergências ocorridas durante a entrega ou no transporte dos itens até a sede da contratante, pertinente as suas obrigações.
12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.2.7. Efetuar o pagamento dos itens recebidos.
12.2.8. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas concernentes às suas obrigações;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da Solicitação de Fornecimento.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos da entrega de materiais.

13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b.. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:
14.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega e definitivamente em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

14.4. Constatada alguma irregularidade ou desacordo no item entregue, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, aprovação dos itens e emissão de nota fiscal.
15.1.2 O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestadas pelos solicitantes ou responsável denominado por ele.
15.1.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
15.1.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme informações constantes na Solicitação de Fornecimento, devendo ser:

- MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 95.992.020/0001-00;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA, Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.996.270/0001-67
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.739.381/0001-98.

15.2.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
15.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

18.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3574-2000 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10. Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na plataforma - Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

Fazem parte deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços
ANEXO IV – Modelo De Declarações
ANEXO V - Modelo de cadastro da empresa;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP
ANEXO VII –.Minuta de Ata de Registro de Preços

Macieira, 23 de julho de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968

Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.07.23 10:51:15 -03'00'

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pela Procuradora Geral do Município.

NAIARA PASSONI
Procuradora do Município de Macieira

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, de forma parcelada, de itens para o desenvolvimento de projetos educacionais, atividades socioeducativas, e ainda campanhas de prevenção e itens personalizados, visando o atendimento aos projetos desenvolvidos pelo Município de Macieira/SC, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A contratação deve será realizada de forma menor preço por Item.

1.2. O prazo para a entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a emissão de Solicitação de Fornecimento e aprovação da arte de personalização.

1.3. A contratada deverá realizar a arte de personalização baseada no modelo enviado pela Secretaria Municipal solicitante, que deverá aprovar a arte.

1.4. O proponente se compromete inteiramente sem custo para o município com todos os custos pertinentes a entrega dos itens devidamente personalizados, nos locais solicitados.

1.5. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Quant	Unid
01	**LEAO MASCOTE PROERD.** TAM P COM 22 CM DE ALTURA COM CAMISETA ESTAMPADA NA FRENTE COM A LOGO DO PROERD CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER	70	UN
02	**LEAO MASCOTE PROERD**. TAM G COM 40 CM DE ALTURA COM CAMISETA ESTAMPADA NA FRENTE COM A LOGO PROERD CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER	15	UN
03	**MASCOTE CIDASC: BOIZINHO** DE PELUCIA 25 CM DE ALTURA, COM CAMISETA PRETA, COM BORDADO LOGO DA CIDASC, BRINCO AMARELO NA ORELHA DIREITA	40	UN

04	**MASCOTE DE PELUCIA HUNTER PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM DO CBMSC.** TAM 22 CM COR PRETO. PELUCIA 100% POLIESTER. COLETE COM FITA TUBULAR PARA TORAX E PESCOÇO NA COR VERMELHA. TECIDO 100% POLIESTER.	70	UN
05	**GARRAFAS DE ÁGUA TERMICA PESONALIZADA - BOMBEIRO MIRIM.** Descrições mínimas: • Capacidade: 750 ml; • Material: Aço inoxidável de alta qualidade, com parede dupla e isolamento a vácuo; • Termômetro Digital: Display em LED sensível ao toque na tampa, permitindo visualizar a temperatura da bebida em tempo real; • Conservação Térmica: Mantém bebidas quentes por até 12 horas e bebidas frias por até 24 horas, conforme as condições de uso; • Vedação: Tampa com fechamento hermético e sistema antivazamento; • Personalização: Área ideal para aplicação de logotipo, nome ou arte personalizada por gravação a laser, impressão UV ou silk screen; • Livre de BPA: Fabricada com materiais seguros para contato com alimentos e bebidas; • Cores: Disponível em diversas opções (conforme disponibilidade).	70	UN
06	**GARRAGA DE ÁGUA TERMICA PERSONALIZADA DEFESA CIVIL** Descrições mínimas: • Capacidade: 750 ml; • Material: Aço inoxidável de alta qualidade, com parede dupla e isolamento a vácuo; • Termômetro Digital: Display em LED sensível ao toque na tampa, permitindo visualizar a temperatura da bebida em tempo real; • Conservação Térmica: Mantém bebidas quentes por até 12 horas e bebidas frias por até 24 horas, conforme as condições de uso;	40	UN

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

	• Vedação: Tampa com fechamento hermético e sistema antivazamento; • Personalização: Área ideal para aplicação de logotipo, nome ou arte personalizada por gravação a laser, impressão UV ou silk screen; • Livre de BPA: Fabricada com materiais seguros para contato com alimentos e bebidas; • Cores: Disponível em diversas opções (conforme disponibilidade).		
07	**BICICLETA, nova, no mínimo Aro 24** Descrições mínimas: • Quadro: Aço carbono de alta resistência; • Garfo: Rígido em aço carbono; • Guidão: Aço com manoplas emborrachadas para maior conforto; • Aros: Alumínio reforçado; • Pneus: Aro 24, indicados para uso urbano e passeios. • Freios: Sistema V-Brake dianteiro e traseiro; • Marchas: Disponível nas versões sem marcha ou com 21 velocidades (conforme o modelo); • Pedivela: Aço carbono de alta resistência; • Pedais: Nylon reforçado com superfície antiderrapante; • Selim: Anatômico, com regulagem de altura; • Canote: Aço com ajuste de altura; • Peso suportado: No mínimo 80 kg (conforme o fabricante); • Cores: Diversas opções, conforme disponibilidade. • Entregue montada.	02	UN
08	**BONÉ PERSONALIZADO DEFESA CIVIL.** Descrições mínimas: • Modelo: Boné estilo americano com 6 gomos; • Material: Brim ou sarja 100% algodão de alta qualidade;	70	UN

	• Tamanho: Único, com regulagem traseira por fivela metálica, velcro ou plástico; • Aba: Curva, reforçada com costuras para maior durabilidade; • Forro Interno: Faixa de suor em tecido macio para maior conforto; • Respiração: Ilhós bordados para melhor ventilação; • Personalização: poderá ser em: Bordado de alta definição, ou selk screen (serigrafia), ou transfer térmico, ou ainda em DTF (direct to film) com o logotipo da Defesa Civil na parte frontal e opção de personalização nas laterais e traseira (nome, município, estado ou instituição); • Cores: Azul-marinho, cáqui, preto, laranja ou outras cores conforme a identidade visual da instituição; • Acabamento: Costuras reforçadas e excelente padrão de qualidade		
09	**CANECA TÉRMICA com capacidade mínima de 450 ml,** fabricada em aço inoxidável com parede dupla e isolamento térmico, adequada para conservar a temperatura de bebidas quentes e frias por período prolongado. Deve possuir tampa com fechamento seguro, preferencialmente rosqueável e com vedação para minimizar vazamentos durante o transporte. O produto deverá apresentar acabamento resistente, ser reutilizável, de fácil higienização, livre de substâncias nocivas à saúde (BPA Free, quando houver componentes plásticos), e possuir design ergonômico que facilite o manuseio. A superfície externa deverá ser adequada para personalização por gravação a laser, impressão UV, silk screen ou outra técnica compatível, conforme a necessidade da Administração. **Especificações mínimas:** Capacidade: mínimo de 450 ml; Material do corpo: aço inoxidável;	300	UN

	Isolamento térmico: parede dupla; Tampa com vedação e fechamento seguro; Produto reutilizável e resistente; Adequado para bebidas quentes e frias; Superfície apta para personalização; Cor: conforme definição da Administração no momento da contratação; Personalização: conforme arte a ser fornecida pela Administração.		
10	**CAMISETA OUTUBRO ROSA** - Camiseta promocional Básica - Outubro Rosa ideal para campanhas de conscientização nos municípios. Personalizável com o logo e descrição do município Composição: fio 24/1 cardado 100% algodão Tamanhos: P-M-G-GG	250	UN
11	**KIT MANICURE** - com no mínimo 7 Peças Descrição: Kit manicure com no mínimo 7 peças em estojo de couro sintético. Possui: cortador de cutícula, tesoura, cortador de unha, empurrador de cutícula, lixa, pinça e espátula. Medidas aproximadas para gravação: 10 cm x 5,8 cm)	250	UN
12	**CAMISETA NOVEMBRO AZUL** - Camiseta promocional Básica - novembro Azul ideal para campanhas de conscientização nos municípios. Personalizável com o logo e descrição do município Composição: fio 24/1 cardado 100% algodão Tamanhos: P-M-G-GG	200	UN
13	**BONÉS NOVEMBRO AZUL** Bonés confeccionado em tecido de BRIM, ou sarja 100% algodão de alta qualidade Boné cor azul, sistema de regulagem de plástico com gramatura grossa, aba reforçada, todo em costura, aplicado a logo da campanha Novembro azul em 01 cor na técnica de serigrafia.	200	UN
14	**CHAVEIROS** em metal abridor. Descrição: Chaveiro metálico com abridor de garrafas e argola de ferro niquelado. Altura de no mínimo 1,3 cm Largura, no mínimo 1,2 cm Comprimento, e no mínimo 6,5 cm Medidas aproximadas para gravação	200	UN

	(CxL): 1 cm x 5 cm Tamanho total aproximado (CxL): 8,5 cm -comprimento com argola		
15	**SQUEEZE TRANSPARENTE SETEMBRO AMARELO** Squeeze fabricado em plástico AS (Estireno de Acrilonitrilo), polipropileno (PP) transparente, acrílico ou RPET reciclado, livre de BPA (BPA Free), com capacidade mínima de 750ml, possuindo tampa rosqueável para evitar vazamentos, podendo conter bico de silicone removível, tampa protetora de bocal e alça de transporte em nylon ou silicone, resistente a bebidas frias e, em alguns modelos, a bebidas quentes, com opções de parede dupla para melhor isolamento térmico, apresentando dimensões aproximadas de 19 cm de altura por 7 cm de diâmetro para modelos de 500ml e de 23,5 cm a 25 cm de altura por 7,3 cm a 7,4 cm de diâmetro, com peso aproximado de 90g, personalizada com identificação da secretaria de saúde de Macieira)	350	UN
16	**REPELENTE SPRAY** de no mínimo 50 ml, equipado com válula spray de névoa fina ou aerossol, textura líquida de secagem rápida e toque seco, com rendimento médio entre 350 e 450 borrifadas, formulado com ativos como Icaridina, DEET ou IR3535, oferecendo proteção eficaz contra mosquitos e carrapatos, incluindo Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus e Anopheles, com duração de proteção variando de 2 a 10 horas conforme a concentração do ativo, podendo apresentar características como ação hipoalergênica, ausência de odor, compatibilidade com peles sensíveis e uso infantil, devendo possuir prazo de validade médio de 2 a 3 anos e ser armazenado em local fresco, protegido da luz solar direta e em temperatura inferior a 50°C, especialmente nos modelos aerossóis pressurizados.	400	UN
17	**TOALHAS LAVABINHO** Toalha para lavabo em cores diversas, 100% algodão, medindo no mínimo 24 x 38 cm, com personalização	300	UN

	em sublimação com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira)		
18	**BOLAS DE VINIL** Bolas em vinil látex em cores variadas com diâmetro de no mínimo 23 cm, personalizadas em 01 cor, com logo e identificação da Secretaria de Municipal de Saúde de Macieira e da campanha.	400	UN
19	**PANTUFAS** em poliéster personalizada com o nome da Secretaria Municipal de Saúde em sublimação, para uso em residência. Confeccionada em tecido atoalhado sintético, lavável, solado em EVA, texturizado e costurado.	20	UN
20	**MALETAS PARA MEDICAMENTOS** Maleta com bandeja BPA Free, design que se adéque em todos os momentos, material resistente, produzido em PP virgem, pigmento livre de BPA, atóxica, com bandeja para pomadas e comprimidos, tampa transparente com alça e fecho, com dimensões aproximadas de 18,8 x 19,8 x28 cm, capacidade de 05 a 6,2 litros, com personalização da secretaria de saúde em sublimação.	300	UN
21	**BOLSA TÉRMICA PARA INSULINA** Bolsa térmica para insulina na cor branca, com dimensões de no mínimo 22 x11 x 12 cm com tolerância de 10% , confeccionada em 3 camadas ; externa em nylon, intermediária em espuma térmica e interna em laminado de PVC; abertura superior com ziper; alça de mão reforçada, identificação em silk screem na parte frontal(centralizado)com o nome da Secretaria de Saúde de Macieira e , abaixo o logotipo do município.	60	UN
22	**MEIAS PARA BEBÊ**, confeccionada predominantemente em algodão penteado, com composição mínima entre 70% e 80% para proporcionar respirabilidade e toque macio, acrescida de poliamida (nylon) e elastano (lycra) em proporções entre 15% e 20% para garantir elasticidade e flexibilidade, produzida em tecido hipoalergênico que auxilia na prevenção de fungos e	20	UN

	irritações em peles sensíveis, contendo costura remalhada com emenda plana e invisível na região dos dedos para evitar atrito e desconforto, solado antiderrapante com aplicação de relevos em silicone ou plastisol livre de ftalatos para maior segurança durante as fases de engatinhar e primeiros passos, além de punho soft com compressão suave para melhor fixação sem comprometer a circulação sanguínea, em tamanhos 13 a 14 (comprimento do pé de 7 a 9 cm).		
23	**MACACÃO PARA BEBÊ,** confeccionado em suedine, ribana ou malha 100% algodão, incluindo opções em algodão egípcio ou pima para maior maciez, resistência e menor formação de pilling, bem como versões em fleece ou soft 100% poliéster com acabamento anti-pilling para maior isolamento térmico, possuindo modelagem ergonômica e hipoalergênica, com sistemas de fechamento em zíper frontal bidirecional ou botões de pressão anticorrosivos e livres de níquel, proteção de segurança tipo martingale na extremidade do zíper para evitar atrito com a pele do bebê, extremidades inferiores com opções de pé fechado, vira-pé reversível ou punho anatômico em elastano, além de costuras planas tipo flatseam, bordados com proteção interna e etiquetas estampadas personalizadas com identificação da secretaria de saúde em silk-screen para proporcionar maior conforto, segurança e adaptação aos movimentos do bebê, tamanho P)	20	UN
24	**TOALHAS DE BANHO**, para ambulância **90% Algodão e 10% Poliéster** utilizando **Fio Retorcido;** Costura Dupla Reforçada; Bainhas laterais costuradas duas vezes para evitar que o tecido desfie durante a centrifugação mecânica; Tratamento Hidrófilo; Acabamento químico ou mecânico aplicado nas fibras para otimizar a absorção imediata de água desde o primeiro uso; medindo no mínimo **75 cm x 150 cm**;	20	UN

	cor branca com personalização em sublimação com identificação da secretaria de saúde		
25	**LENÇOL PARA AMBULÂNCIA,** confeccionado em tecido misto tipo polialgodão, com composição preferencial de 50% algodão e 50% poliéster ou 65% algodão e 35% poliéster, proporcionando conforto, durabilidade e secagem rápida, em tecido percal com no mínimo 180 fios para maior resistência às lavagens hospitalares e conforto ao paciente, nas dimensões aproximadas de 2,50 m x 1,90 m ou compatíveis com o colchão utilizado, **na cor branca**, contendo acabamento em bainha com costura dupla reforçada para evitar desfiamento e alta resistência a autoclaves e aos processos de lavanderia hospitalar, personalização em sublimação com identificação da secretaria municipal de saúde	10	UN
26	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO** da ambulância, composição do Tecido: 100% Algodão ou Algodão Misto (Ex: 80% Algodão / 20% Poliéster). Dimensões: No mínimo 50x70cm. Fechamento: tipo envelope (dobra interna), **cor branca**, personalização em sublimação com identificação da secretaria de saúde	10	UN
27	**TAPETE FELPUDO** (Superfície (Felpa): composto por fibras sintéticas como 100% Poliéster ou Polipropileno. toque sedoso e propriedades hipoalergênicas. Base (Costado): Fabricada em algodão, poliéster ou látex. Modelos modernos incluem revestimento antiderrapante com pontos de borracha ou PVC para maior aderência ao piso. Dimensões e Gramatura Altura do Pelo: Varia entre 30 mm e 50 mm (pelo alto). Gramatura Média: Costuma variar de 900 g/m² a 1.800 g/m², dependendo da densidade dos fios por metro quadrado. Formato Comum: Retangular medindo 2,00m x 3,00m, Isolamento: Excelente capacidade de absorção acústica (redução de eco) e isolamento térmico. Acabamento: Bordas laterais finalizadas com costura em overloque ou debrum para evitar o desfilamento do tecido base, cor marrom,	01	UN

	personalizado com identificação da Secretaria de Saúde.		
28	**FANTASIA DO ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA** - Modelo Sus (Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura; A cabeça deverá apresentar em sua estrutura: Molde em formato de gota; comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; O corpo da fantasia deverá apresentar em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dryfit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dryfit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas:	01	UN

	Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento "queixo" e 41 cm de altura. Circunferência da 'boca' 27,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura. Personalizada com os dados da Instituição)		

1.6. Em anexo a este Termo de Referência será disponibilizado fotos ilustrativas com modelo de alguns itens para melhor analise e auxilio para elaboração das propostas.

1.7. A contratação será para 12 (dose) meses podendo ser renovada para igual período de acordo com o que determina a lei para o **sistema de Registro de preços, tendo como modalidade Pregão Eletrônico.**

1.8. O procedimento deverá seguir a Lei Complementar n° 123/2006 bem como 147/2014 e demais alterações, dando exclusividade as empresas de pequeno porte bem como as MEIS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Macieira possui diversos projetos, atividades socioeducativas, campanhas de prevenção, abrangendo as escolas municipais, as unidades básicas de saúde e atividades no grupo de idosos.

2.2. Tais atividades visam atender aos programas educacionais e preventivos desenvolvidos nas escolas municipais, tais como PROERD, Bombeiro Mirim, CIDASC e Defesa Civil, que possuem como objetivo promover a conscientização, cidadania, disciplina e prevenção de riscos entre os alunos. Visam também o fortalecimento e à promoção de campanhas de vacinação, à realização de exames preventivos como o rastreamento do

câncer de colo do útero, a mamografia e o exame preventivo de câncer de próstata, ao acompanhamento do pré-natal, às ações de controle do mosquito transmissor da dengue, à prevenção do suicídio e ao adequado manejo de medicamentos, contribuindo para a promoção da saúde, à prevenção de doenças e à redução de agravos, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população. E ainda o desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos junto ao grupo de idosos, contribuindo para a valorização da identidade dos participantes, promovendo sentimento de pertencimento, convivência, inclusão social e integração voltados a pessoa idosa.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do objeto mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a demanda por itens personalizados ocorre de forma parcelada e variável ao longo da vigência da ata, não sendo possível definir com exatidão os quantitativos que serão efetivamente necessários em cada período. Dessa forma, a aquisição integral dos quantitativos em uma única contratação poderia resultar tanto em insuficiência quanto em excesso de materiais, ocasionando desperdício de recursos públicos ou necessidade de novas contratações. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os quantitativos registrados na ata e a disponibilidade orçamentária. Além disso, a utilização do SRP promove maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais decorrentes da realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza, assegura maior celeridade no atendimento das demandas e possibilita melhor planejamento das aquisições, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

estarão previstos no edital.

3.3. Não será exigida capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão de Solicitação de Fornecimento, no endereço indicado, respeitando as especificações de cada item e a personalização solicitada.

4.2. A personalização deverá seguir o modelo indicado pela Secretaria Municipal solicitante, e deverá ser aprovado antes da impressão no item.

4.3. Os itens não serão recebidos caso não esteja de acordo com o solicitado.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado por cada Secretaria Municipal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das entregas e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a personalização dos itens de acordo com o modelo encaminhado por cada Secretária Municipal, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação total do contrato.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. Ficam designados os servidores:

- Deisy Lanhi Locatelli;
- Vanessa C. Duarte Padilha;
- Anadir Rampinelli;

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, devidamente atestados o pleno atendimento dos requisitos constantes deste

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

edital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do INPC.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

10.13. Nenhum pagamento será realizado sem que tenha além do documento fiscal, e nos casos de substituição de peças, o orçamento devidamente preenchido e também o laudo detalhado do problema apresentado.

11. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO.

11.1. Não será concedido reajuste;

11.2. No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

11.2.1. Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente, para parecer jurídico junto a municipalidade no endereço Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC;

11.2.2. Não poderá ser concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta inicial que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

11.2.3. Pedido de reequilíbrio terá validade somente para Autorizações de fornecimento futuras, as Autorizações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido de reequilíbrio, fica obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF;

11.2.4. Prazo para apresentação de parecer e decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias uteis, sendo que caso produto/serviços seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, uma vez que não se aplica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.1.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Macieira/SC, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Macieira/SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.3. A estimativa de preços levou em consideração os valores de contratações similares de órgãos públicos, bem como orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente, em anexo ao processo. Sendo os valores conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor untiário	Valor total
01	**LEAO MASCOTE PROERD.** TAM P COM 22 CM DE ALTURA COM CAMISETA ESTAMPADA NA FRENTE COM A LOGO DO PROERD CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER	70	UN	R$ 32,73	R$ 2.291,10
02	**LEAO MASCOTE PROERD**. TAM G COM 40 CM DE ALTURA COM CAMISETA ESTAMPADA NA FRENTE COM A LOGO PROERD CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER	15	UN	R$ 52,62	R$ 789,30
03	**MASCOTE CIDASC: BOIZINHO** DE PELUCIA 25 CM DE ALTURA, COM CAMISETA PRETA, COM BORDADO LOGO DA CIDASC, BRINCO AMARELO NA ORELHA DIREITA	40	UN	R$ 61,53	R$ 2.461,20
04	**MASCOTE DE PELUCIA HUNTER PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM**	70	UN	R$ 52,43	R$ 3.670,10

	DO CBMSC. TAM 22 CM COR PRETO. PELUCIA 100% POLIESTER. COLETE COM FITA TUBULAR PARA TORAX E PESCOÇO NA COR VERMELHA. TECIDO 100% POLIESTER.				
05	**GARRAFAS DE ÁGUA TERMICA PESONALIZADA - BOMBEIRO MIRIM.** Descrições mínimas: • Capacidade: 750 ml; • Material: Aço inoxidável de alta qualidade, com parede dupla e isolamento a vácuo; • Termômetro Digital: Display em LED sensível ao toque na tampa, permitindo visualizar a temperatura da bebida em tempo real; • Conservação Térmica: Mantém bebidas quentes por até 12 horas e bebidas frias por até 24 horas, conforme as condições de uso; • Vedação: Tampa com fechamento hermético e sistema antivazamento; • Personalização: Área ideal para aplicação de logotipo, nome ou arte personalizada por gravação a laser, impressão UV ou silk screen; • Livre de BPA: Fabricada com materiais seguros para contato com alimentos e bebidas; • Cores: Disponível em diversas opções (conforme disponibilidade).	70	UN	R$ 53,52	R$ 3.746,40
06	**GARRAGA DE ÁGUA TERMICA**	40	UN	R$ 53,52	R$ 2.140,80

	PERSONALIZADA DEFESA CIVIL Descrições mínimas: • Capacidade: 750 ml; • Material: Aço inoxidável de alta qualidade, com parede dupla e isolamento a vácuo; • Termômetro Digital: Display em LED sensível ao toque na tampa, permitindo visualizar a temperatura da bebida em tempo real; • Conservação Térmica: Mantém bebidas quentes por até 12 horas e bebidas frias por até 24 horas, conforme as condições de uso; • Vedação: Tampa com fechamento hermético e sistema antivazamento; • Personalização: Área ideal para aplicação de logotipo, nome ou arte personalizada por gravação a laser, impressão UV ou silk screen; • Livre de BPA: Fabricada com materiais seguros para contato com alimentos e bebidas; • Cores: Disponível em diversas opções (conforme disponibilidade).				
07	**BICICLETA, nova, no mínimo Aro 24** Descrições mínimas: • Quadro: Aço carbono de alta resistência; • Garfo: Rígido em aço carbono;	02	UN	R$ 897,94	R$ 1.795,88

	• Guidão: Aço com manoplas emborrachadas para maior conforto; • Aros: Alumínio reforçado; • Pneus: Aro 24, indicados para uso urbano e passeios. • Freios: Sistema V-Brake dianteiro e traseiro; • Marchas: Disponível nas versões sem marcha ou com 21 velocidades (conforme o modelo); • Pedivela: Aço carbono de alta resistência; • Pedais: Nylon reforçado com superfície antiderrapante; • Selim: Anatômico, com regulagem de altura; • Canote: Aço com ajuste de altura; • Peso suportado: No mínimo 80 kg (conforme o fabricante); • Cores: Diversas opções, conforme disponibilidade. • Entregue montada.				
08	**BONÉ PERSONALIZADO DEFESA CIVIL.** Descrições mínimas: • Modelo: Boné estilo americano com 6 gomos; • Material: Brim ou sarja 100% algodão de alta qualidade; • Tamanho: Único, com regulagem traseira por fivela metálica, velcro ou plástico;	70	UN	R$ 27,11	R$ 1.897,70

	• Aba: Curva, reforçada com costuras para maior durabilidade; • Forro Interno: Faixa de suor em tecido macio para maior conforto; • Respiração: Ilhós bordados para melhor ventilação; • Personalização: poderá ser em: Bordado de alta definição, ou selk screen (serigrafia), ou transfer térmico, ou ainda em DTF (direct to film) com o logotipo da Defesa Civil na parte frontal e opção de personalização nas laterais e traseira (nome, município, estado ou instituição); • Cores: Azul-marinho, cáqui, preto, laranja ou outras cores conforme a identidade visual da instituição; • Acabamento: Costuras reforçadas e excelente padrão de qualidade				
09	**CANECA TÉRMICA com capacidade mínima de 450 ml,** fabricada em aço inoxidável com parede dupla e isolamento térmico, adequada para conservar a temperatura de bebidas quentes e frias por período prolongado. Deve possuir tampa com fechamento seguro, preferencialmente rosqueável e	300	UN	R$ 60,93	R$ 18.279,00

	com vedação para minimizar vazamentos durante o transporte. O produto deverá apresentar acabamento resistente, ser reutilizável, de fácil higienização, livre de substâncias nocivas à saúde (BPA Free, quando houver componentes plásticos), e possuir design ergonômico que facilite o manuseio. A superfície externa deverá ser adequada para personalização por gravação a laser, impressão UV, silk screen ou outra técnica compatível, conforme a necessidade da Administração. **Especificações mínimas:** Capacidade: mínimo de 450 ml; Material do corpo: aço inoxidável; Isolamento térmico: parede dupla; Tampa com vedação e fechamento seguro; Produto reutilizável e resistente; Adequado para bebidas quentes e frias; Superfície apta para personalização; Cor: conforme definição da Administração no momento da contratação; Personalização: conforme arte a ser fornecida pela Administração.				
10	**CAMISETA OUTUBRO ROSA** - Camiseta promocional Básica - Outubro Rosa ideal para campanhas de conscientização nos municípios. Personalizável com o logo e descrição do	250	UN	R$ 50,68	R$ 12.670,00

	município Composição: fio 24/1 cardado 100% algodão Tamanhos: P-M-G-GG				
11	**KIT MANICURE** - com no mínimo 7 Peças Descrição: Kit manicure com no mínimo 7 peças em estojo de couro sintético. Possui: cortador de cutícula, tesoura, cortador de unha, empurrador de cutícula, lixa, pinça e espátula. Medidas aproximadas para gravação: 10 cm x 5,8 cm)	250	UN	R$ 15,25	R$ 3.812,50
12	**CAMISETA NOVEMBRO AZUL** - Camiseta promocional Básica - novembro Azul ideal para campanhas de conscientização nos municípios. Personalizável com o logo e descrição do município Composição: fio 24/1 cardado 100% algodão Tamanhos: P-M-G-GG	200	UN	R$ 50,68	R$ 10.136,00
13	**BONÉS NOVEMBRO AZUL** Bonés confeccionado em tecido de BRIM, ou sarja 100% algodão de alta qualidade Boné cor azul, sistema de regulagem de plástico com gramatura grossa, aba reforçada, todo em costura, aplicado a logo da campanha Novembro azul em 01 cor na técnica de serigrafia.	200	UN	R$ 33,19	R$ 6.638,00
14	**CHAVEIROS** em metal abridor. Descrição: Chaveiro metálico com abridor de garrafas e argola de ferro niquelado. Altura de no mínimo 1,3 cm Largura, no mínimo 1,2 cm Comprimento, e no mínimo 6,5 cm Medidas	200	UN	R$ 5,77	R$ 1.154,00

	aproximadas para gravação (CxL): 1 cm x 5 cm Tamanho total aproximado (CxL): 8,5 cm - comprimento com argola				
15	**SQUEEZE TRANSPARENTE SETEMBRO AMARELO** Squeeze fabricado em plástico AS (Estireno de Acrilonitrilo), polipropileno (PP) transparente, acrílico ou RPET reciclado, livre de BPA (BPA Free), com capacidade mínima de 750ml, possuindo tampa rosqueável para evitar vazamentos, podendo conter bico de silicone removível, tampa protetora de bocal e alça de transporte em nylon ou silicone, resistente a bebidas frias e, em alguns modelos, a bebidas quentes, com opções de parede dupla para melhor isolamento térmico, apresentando dimensões aproximadas de 19 cm de altura por 7 cm de diâmetro para modelos de 500ml e de 23,5 cm a 25 cm de altura por 7,3 cm a 7,4 cm de diâmetro, com peso aproximado de 90g, personalizada com identificação da secretaria de saúde de Macieira)	350	UN	R$ 9,65	R$ 3.377,50
16	**REPELENTE SPRAY** de no mínimo 50 ml, equipado com válula spray de névoa fina ou aerossol, textura líquida de secagem rápida e toque seco, com rendimento médio entre 350 e 450 borrifadas, formulado com ativos como Icaridina, DEET ou IR3535, oferecendo proteção eficaz contra	400	UN	R$ 29,23	R$ 11.692,00

	mosquitos e carrapatos, incluindo Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus e Anopheles, com duração de proteção variando de 2 a 10 horas conforme a concentração do ativo, podendo apresentar características como ação hipoalergênica, ausência de odor, compatibilidade com peles sensíveis e uso infantil, devendo possuir prazo de validade médio de 2 a 3 anos e ser armazenado em local fresco, protegido da luz solar direta e em temperatura inferior a 50°C, especialmente nos modelos aerossóis pressurizados.				
17	**TOALHAS LAVABINHO** Toalha para lavabo em cores diversas, 100% algodão, medindo no mínimo 24 x 38 cm, com personalização em sublimação com a identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira)	300	UN	R$ 7,82	R$ 2.346,00
18	**BOLAS DE VINIL** Bolas em vinil látex em cores variadas com diâmetro de no mínimo 23 cm, personalizadas em 01 cor, com logo e identificação da Secretaria de Municipal de Saúde de Macieira e da campanha.	400	UN	R$ 12,40	R$ 4.960,00
19	**PANTUFAS** em poliéster personalizada com o nome da Secretaria Municipal de Saúde em sublimação, para uso em residência. Confeccionada em tecido atoalhado sintético, lavável, solado em EVA, texturizado e costurado.	20	UN	R$ 42,30	R$ 846,00
20	**MALETAS PARA MEDICAMENTOS**	300	UN	R$ 49,10	R$ 14.730,00

	Maleta com bandeja BPA Free, design que se adéque em todos os momentos, material resistente, produzido em PP virgem, pigmento livre de BPA, atóxica, com bandeja para pomadas e comprimidos, tampa transparente com alça e fecho, com dimensões aproximadas de 18,8 x 19,8 x28 cm, capacidade de 05 a 6,2 litros, com personalização da secretaria de saúde em sublimação.				
21	**BOLSA TÉRMICA PARA INSULINA** Bolsa térmica para insulina na cor branca, com dimensões de no mínimo 22 x11 x 12 cm com tolerância de 10% , confeccionada em 3 camadas ; externa em nylon, intermediária em espuma térmica e interna em laminado de PVC; abertura superior com ziper; alça de mão reforçada, identificação em silk screem na parte frontal(centralizado)com o nome da Secretaria de Saúde de Macieira e , abaixo o logotipo do município.	60	UN	R$ 51,75	R$ 3.105,00
22	**MEIAS PARA BEBÊ**, confeccionada predominantemente em algodão penteado, com composição mínima entre 70% e 80% para proporcionar respirabilidade e toque macio, acrescida de poliamida (nylon) e elastano (lycra) em proporções entre 15% e 20% para garantir elasticidade e flexibilidade, produzida em tecido hipoalergênico que auxilia na prevenção de fungos e irritações	20	UN	R$ 7,45	R$ 149,00

	em peles sensíveis, contendo costura remalhada com emenda plana e invisível na região dos dedos para evitar atrito e desconforto, solado antiderrapante com aplicação de relevos em silicone ou plastisol livre de ftalatos para maior segurança durante as fases de engatinhar e primeiros passos, além de punho soft com compressão suave para melhor fixação sem comprometer a circulação sanguínea, em tamanhos 13 a 14 (comprimento do pé de 7 a 9 cm).				
23	**MACACÃO PARA BEBÊ,** confeccionado em suedine, ribana ou malha 100% algodão, incluindo opções em algodão egípcio ou pima para maior maciez, resistência e menor formação de pilling, bem como versões em fleece ou soft 100% poliéster com acabamento anti-pilling para maior isolamento térmico, possuindo modelagem ergonômica e hipoalergênica, com sistemas de fechamento em zíper frontal bidirecional ou botões de pressão anticorrosivos e livres de níquel, proteção de segurança tipo martingale na extremidade do zíper para evitar atrito com a pele do bebê, extremidades inferiores com opções de pé fechado, vira-pé reversível ou punho anatômico em elastano, além de costuras planas tipo	20	UN	R$ 39,45	R$ 789,00

	flatseam, bordados com proteção interna e etiquetas estampadas personalizadas com identificação da secretaria de saúde em silk-screen para proporcionar maior conforto, segurança e adaptação aos movimentos do bebê, tamanho P)				
24	**TOALHAS DE BANHO**, para ambulância **90% Algodão e 10% Poliéster** utilizando **Fio Retorcido;** Costura Dupla Reforçada; Bainhas laterais costuradas duas vezes para evitar que o tecido desfie durante a centrifugação mecânica; Tratamento Hidrófilo; Acabamento químico ou mecânico aplicado nas fibras para otimizar a absorção imediata de água desde o primeiro uso; medindo no mínimo **75 cm x 150 cm**; **cor branca** com personalização em sublimação com identificação da secretaria de saúde	20	UN	R$ 37,84	R$ 756,80
25	**LENÇOL PARA AMBULÂNCIA,** confeccionado em tecido misto tipo polialgodão, com composição preferencial de 50% algodão e 50% poliéster ou 65% algodão e 35% poliéster, proporcionando conforto, durabilidade e secagem rápida, em tecido percal com no mínimo 180 fios para maior resistência às lavagens hospitalares e conforto ao paciente, nas dimensões aproximadas de 2,50 m x 1,90 m ou compatíveis com o colchão	10	UN	R$ 47,51	R$ 475,10

	utilizado, **na cor branca**, contendo acabamento em bainha com costura dupla reforçada para evitar desfiamento e alta resistência a autoclaves e aos processos de lavanderia hospitalar, personalização em sublimação com identificação da secretaria municipal de saúde				
26	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO** da ambulância, composição do Tecido: 100% Algodão ou Algodão Misto (Ex: 80% Algodão / 20% Poliéster). Dimensões: No mínimo 50x70cm. Fechamento: tipo envelope (dobra interna), **cor branca**, personalização em sublimação com identificação da secretaria de saúde	10	UN	R$ 18,01	R$ 180,10
27	**TAPETE FELPUDO** (Superfície (Felpa): composto por fibras sintéticas como 100% Poliéster ou Polipropileno. toque sedoso e propriedades hipoalergênicas. Base (Costado): Fabricada em algodão, poliéster ou látex. Modelos modernos incluem revestimento antiderrapante com pontos de borracha ou PVC para maior aderência ao piso. Dimensões e Gramatura Altura do Pelo: Varia entre 30 mm e 50 mm (pelo alto). Gramatura Média: Costuma variar de 900 g/m² a 1.800 g/m², dependendo da densidade dos fios por metro quadrado. Formato Comum: Retangular medindo 2,00m x 3,00m, Isolamento: Excelente	01	UN	R$ 321,65	R$ 321,65

	capacidade de absorção acústica (redução de eco) e isolamento térmico. Acabamento: Bordas laterais finalizadas com costura em overloque ou debrum para evitar o desfilamento do tecido base, cor marrom, personalizado com identificação da Secretaria de Saúde.				
28	**FANTASIA DO ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA** - Modelo Sus (Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura; A cabeça deverá apresentar em sua estrutura: Molde em formato de gota; comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; O corpo da fantasia deverá apresentar em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dryfit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e	01	UN	R$ 6.558,24	R$ 6.558,24

	saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dryfit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a				

	cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 41 cm de altura. Circunferência da ‘boca’ 27,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura. Personalizada com os dados da Instituição)				

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 121.768,37 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais com trinta e sete centavos), considerando o valor máximo para cada item conforme a planilha acima.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 e futuros.

Desp. 37 - Manut. das Ativ. E Festividades Culturais - 04.002.13.392.1301.2043.3.3.90.00.00 / 2.500.1001.100000 -

Desp. 15 – Manut. do Programa Atenção Primaria - 12.001.10.301.1001.2068.3.3.90.00.00 / 2.600.0000.303800 - Transf. do SUS/União - Bloco Manutenção

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.244.0801.2062.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

Macieira/SC, 23 de julho de 2026

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
Dados: 2026.07.23 10:00:11 -03'00'

ANA CLAUDIA CERRY
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

NOILIR MANENTI:01862741905
Assinado de forma digital por NOILIR MANENTI:01862741905
Dados: 2026.07.23 10:00:29 -03'00'

NOILIR MANENTI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEONARDO TASCA:00556699998
Assinado de forma digital por LEONARDO TASCA:00556699998
Dados: 2026.07.23 10:00:44 -03'00'

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ANEXO – MODELO DE ITENS

As imagens abaixo buscam auxiliar na apresentação das propostas, compreendendo a necessidade das Secretarias solicitantes.



Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000





Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000



MACIEIRA



Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MACIEIRA (SC)



Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000





Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000





Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000





Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000



Personalização meramente ilustrativa.



Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000





MACIEIRA
PREFEITURA

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000





Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de itens para o desenvolvimento de projetos educacionais, atividades socioeducativas, e ainda campanhas de prevenção e itens personalizados, visando o atendimento aos projetos desenvolvidos pelo Município de Macieira/SC.

Macieira - SC, 20 de julho de 2026

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.[1]

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão[2]:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o

1 [1] TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução. ”

1 [2] CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disso, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *[...]*
> *§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - Os requisitos da aquisição;*
> *IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2-DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.

2.1- O Município de Macieira possui diversos projetos, atividades socioeducativas, campanhas de prevenção, abrangendo as escolas municipais, as unidades básicas de saúde e atividades no grupo de idosos.

Tais atividades visam atender aos programas educacionais e preventivos desenvolvidos nas escolas municipais, tais como **PROERD, Bombeiro Mirim, CIDASC e Defesa Civil**, que possuem como objetivo promover a conscientização, cidadania, disciplina e prevenção de riscos entre os alunos. Visam também o fortalecimento e à promoção de campanhas de vacinação, à realização de exames preventivos como o rastreamento do câncer de colo do útero, a mamografia e o exame preventivo de câncer de próstata, ao acompanhamento do pré-natal, às ações de controle do mosquito transmissor da dengue, à prevenção do suicídio e ao adequado manejo de medicamentos, contribuindo para a promoção da saúde, à prevenção de doenças e à redução de agravos, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

E ainda o desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos junto ao grupo de idosos, contribuindo para a valorização da identidade dos participantes, promovendo sentimento de pertencimento, convivência, inclusão social e integração voltados a pessoa idosa.

2.2 Tais itens a serem adquiridos deverão obedecer a descrição mínima de cada Secretaria Municipal.

2.3 A ausência dos itens poderá influenciar na realização dos projetos, das atividades e das campanhas voltadas a população de Macieira/SC, principalmente dos projetos realizados nas escolas municipais em cooperação com outros Órgãos públicos, e das campanhas realizada pelo Ministério da Saúde.

2.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de condições para a fabricação ou personalização dos itens, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, equipamentos tão pouco de estrutura adequada. Desta feita, será realizada a aquisição dos itens através de empresas do ramo pertinente, garantindo a qualidade.

2.5 A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

2.6 Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, atendendo às exigências legais, e contribuindo efetivamente para a promoção de projetos e campanhas de prevenção e de interação com outros órgãos da sociedade.

3- DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

3.1 A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e unidades administrativas responsáveis pela execução de políticas públicas essenciais nas áreas de educação, saúde, assistência social e gestão administrativa.

3.2. Para atender aos programas educacionais e preventivos desenvolvidos nas escolas municipais, que possuem como objetivo promover a conscientização, cidadania, disciplina e prevenção de riscos entre os alunos, para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos junto ao grupo de idosos, e ações das campanhas de prevenção e vacinação da saúde, faz-se necessária a aquisição de itens personalizados, conforme a solicitação de cada secretaria.

3.3 A demanda decorre da necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos programas, das atividades socioeducativas e de campanha de conscientização e prevenção, os quais são fundamentais para proporcionar uma comunidade consciente, integrada e fortalecida, em diferentes faixas etárias, abrangendo toda a população.

3.4. Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade identificada, quais sejam: execução direta pelo Município, cooperação com outro ente público ou contratação de empresa especializada.

3.5. Diante desse cenário, a aquisição através de empresas do ramo pertinente, revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, permitindo que o Município adquirira produtos de qualidade, para o atendimento as demandas das secretarias municipais.

3.6. Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem características comuns de mercado, podendo seus padrões de desempenho e qualidade.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos e serviços a serem adquiridos.

4.2- As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO

Execução direta pelo Município	Execução direta pelo Município, por meio de sua equipe própria.
Celebração de convênio ou cooperação técnica com outros entes públicos,	Celebração de convênio ou cooperação técnica com outros entes públicos.
Contratação de empresa especializada	Aquisição de itens de empresas do ramo pertinente.

4.4- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) Considerando que a despesa será custeada com recursos próprios do Município, a solução mais viável e adequada para atendimento da demanda é a aquisição dos itens por empresas do ramo pertinente.

b) A execução direta pelo Município mostra-se inviável, uma vez que a Administração não dispõe de equipe, equipamentos, materiais, e tão pouco, estrutura para atender a demanda.

c) A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstra que há empresas especializadas aptas a fornecer os objetos. Dessa forma, a terceirização apresenta-se como solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

d) A aquisição através de empresa do ramo pertinente permite ao Município a aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, de acordo com o cronograma de realização dos programas, atividades e campanhas.

e) Em análise comparativa das soluções possíveis, verificou-se que a terceirização atende de forma mais adequada aos requisitos da contratação, considerando custos, tempo, qualidade. A solução escolhida contempla a aquisição dos itens personalizados conforme a descrição de cada programa.

f) Os itens pretendidos possuem padrões usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas no edital, permitindo a adoção de critérios técnicos claros e garantindo ampla competitividade no certame, por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

g) No que se refere aos impactos ambientais, deverão ser observadas as obrigações da contratada quanto ao correto descarte de material, uso consciente de recursos naturais, controle de poluentes, incorporando critérios de sustentabilidade à execução contratual.

h) Assim, a solução escolhida demonstra-se a mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, segurança e garantindo a realização de programas, atividades socioeducativas e campanhas do Município de Macieira/SC.

5- RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA

5.1 A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento dos programas, atividades socioeducativas e campanhas previstas para o ano de 2026, conforme o cronograma das Secretarias Municipais. A projeção quantitativa foi elaborada de forma razoável e proporcional, visando atender às demandas das Secretarias Municipais sem gerar contratação excessiva ou insuficiente, assegurando equilíbrio entre economicidade e eficiência administrativa.

5.2 A modelagem da licitação deverá ocorrer por itens, visando a competitividade e a economicidade ao erário, ainda que trata-se de itens diversos.

5.3 O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens são diversos, e possuem natureza comum e podem ser definidos de forma objetiva no edital, sem prejuízo da padronização da execução contratual. O parcelamento amplia a competitividade do certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O mercado regional demonstra plena capacidade para atendimento da demanda, havendo diversas empresas aptas a entregar os itens, o que reforça a viabilidade da realização do procedimento na modalidade Pregão Eletrônico.

5.5 A natureza do objeto caracteriza-se como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

5.6. As especificações detalhadas, bem como as quantidades estimadas, encontram-se descritas no

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e serão devidamente consolidadas no Termo de Referência, que integrará o procedimento licitatório.

6. DA ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser realizada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento, diretamente na secretaria solicitante, em horário de expediente. Podendo ser:

- Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 356, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
- Fundo Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Sede, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade de CRAS, situada na Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000 das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

6.2 A entrega dos itens deverá observar as especificações mínima, especialmente quanto a personalização, respeitando o layout aprovado pelas Secretaria.

6.5 Todas as despesas com transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e demais custos necessários à entrega dos itens já personalizados correrão por conta da contratada, deverão estar incluídas nos valores ofertados.

7. DO VALOR DE MERCADO DOS SERVIÇOS

7.1 A estimativa de valores será realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e, quando possível, consulta a bases oficiais de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os valores estimados contemplarão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução

integral dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, uma vez que os itens personalizados possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à sua funcionalidade, qualidade ou ao resultado pretendido pela Administração. A divisão por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de produtos personalizados, o que pode resultar em propostas mais vantajosas.

Além disso, o parcelamento favorece a obtenção da melhor relação custo-benefício, reduz o risco de fracasso da contratação em caso de eventual inadimplemento de um fornecedor e possibilita maior flexibilidade na gestão contratual. Ressalta-se que a personalização de cada item não compromete sua contratação individualizada, uma vez que as especificações técnicas e as artes serão previamente definidas pela Administração, assegurando a padronização da identidade visual.

Dessa forma, o parcelamento do objeto atende aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, não acarretando perda de escala nem prejuízo à execução contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9. 1 A contratação para aquisição de itens personalizados tem como objetivo atender às necessidades institucionais da Administração, buscando alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar itens personalizados com qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- Fortalecer a identidade visual institucional, promovendo a padronização da comunicação e da representação da instituição nos programas, atividades socioeducativas e ainda nas campanhas de prevenção e conscientização da população.
- Atender às demandas dos diversos setores de forma tempestiva, garantindo o fornecimento dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades institucionais.
- Assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

- Minimizar desperdícios por meio da aquisição em quantidades compatíveis com a demanda estimada e da definição prévia das especificações dos produtos.
- Garantir que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade, proporcionando maior vida útil e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Cumprir o planejamento das ações institucionais que demandem materiais personalizados, assegurando a disponibilidade dos itens dentro dos prazos estabelecidos.

10. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para aquisição de itens personalizados mostra-se técnica e economicamente viável.

11.2 Verificou-se a existência de mercado fornecedor com capacidade operacional para atendimento da demanda, garantindo competitividade ao certame. O objeto possui características comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A solução proposta demonstra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a inexistência de capacidade própria para suprir a demanda.

11.4 Não foram identificados óbices técnicos ou mercadológicos que impeçam o prosseguimento da contratação.

11.5 Diante do exposto, declara-se viável, adequada e razoável a realização da contratação pretendida, por atender ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como às disposições legais aplicáveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

12.1- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

12.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

12.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do bem ou serviços;
d) alterações de preços:

- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Macieira-/C ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

INTEGRANTE REQUISITANTE

ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA CERRY:00865119988
Dados: 2026.07.21 09:14:13 -03'00'

ANA CLAUDIA CERRY
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

NOILIR MANENTI:01862741905
Assinado de forma digital por NOILIR MANENTI:01862741905
Dados: 2026.07.21 09:14:35 -03'00'

NOILIR MANENTI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEONARDO TASCA:00556699998
Assinado de forma digital por LEONARDO TASCA:00556699998
Dados: 2026.07.21 09:14:54 -03'00'

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde

Macieira - SC, 21 de julho de 2026

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade.

AUTORIDADE MÁXIMA

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.07.21 09:15:15 -03'00'

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA

Prefeita Municipal

Macieira - SC, 21 de julho de 2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:
Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco: **Agência:** **Conta:**

Preposto: **CPF:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
				TOTAL	

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Processo Licitatório nº ____/_____**,** **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA:()Microempresa ()Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:() Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____,

Município de _____Estado_____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO D EPREÇO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2026

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2026, realiza o **REGISTRO DOS PREÇOS** propostos pela **_____,** com sede a Rua_____, n° _____, Bairro _____, no município de _____/____, CEP _____, neste ato representada pela sua(eu) sócio (a) administrativa (o) a Sr(a). _____, observadas as condições do edital de licitação, além das enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto para a aquisição, de forma parcelada, de itens para o desenvolvimento de projetos educacionais, atividades socioeducativas, e ainda campanhas de prevenção e itens personalizados, visando o atendimento aos projetos desenvolvidos pelo Município de Macieira/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE DOCUMENTO

2.1 Fazem parte integrante da presente ata, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I – Proposta de preços da contratada;
II – Edital de licitação e anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão de Solicitação de Fornecimento, no endereço indicado, respeitando as especificações de cada item e a personalização solicitada.

3.2. A personalização deverá seguir o modelo indicado pela Secretaria Municipal solicitante, e deverá ser aprovado antes da impressão no item.

3.3. Os itens não serão recebidos caso não esteja de acordo com o solicitado.

3.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado por cada Secretaria Municipal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das entregas e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.3 Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelas cláusulas oitava e nova, a serem executadas pelo órgão contratante;
11.2.4 Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
11.3 Se for o caso, a cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital de licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
11.4 A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas Secretarias da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Caçador - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Macieira/SC, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. O local da entrega dos itens irá depender da necessidade de cada Secretaria ou Fundo podem ser:

- Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 356, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000;
- Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000;
- Fundo Municipal de Assistência Social, situada na Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Macieira/SC, CEP n° 89.518-000.

3.7. O prazo de garantia contratual dos itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Macieira não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados em caso de reajuste que impacte o fornecedor de arcar com os compromissos estabelecidos nesta Ata, devidamente comprovada através de notas de aquisição dos produtos, anterior e posterior ao reajuste, comprovando o fato.

4.4 - Caso ocorra aditivo de prazo devidamente justificado e o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, havendo autorização por parte da Administração Municipal.

4.5 O Município de Macieira poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

4.6 A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição Solicitação de Fornecimento (SF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura da ata e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Solicitação de Fornecimento (SF) o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da ata o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

- Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

5.5.1 - Caso a assinatura da ata seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens e efetivo recebimento, após a emissão de Nota Fiscal, de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.
6.1.2 - O pagamento será realizado somente após a entrega dos produtos, apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).
6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
6.4 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), que deverá ser encaminhada ao fornecedor devidamente assinada.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.2 Multa:
a) Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado na execução dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento.
b) Todos os materiais entregues não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;
8.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
11.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
11.2 A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida pelos servidores:

- Deisy Lanhi Locatelli;
- Anadir Rampinelli;
- Vanessa C. Duarte Padilha;

<u>Os fiscais acima mencionados poderão:</u>

11.2.1 Recusar/exigir correções de bens/serviços em desacordo com o objeto;

11.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;